



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2020 - PROCESSO Nº 12.00125/2020**

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DE OUTRO  
A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário, **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade no 20.198.137-3 SSP/SP e CPF no 162.963.108-62, e a **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 1993, Bairro Embratel – Porto Velho, neste ato representado por **FILIP JACQUES CROMHEECKE**, belga, inscrito no RNE nº V108666-L e CPF nº 759.459.675-72, consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, nos termos do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo nº **12.00125/2020**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de cooperação tem o objetivo permitir a utilização das instalações físicas da Paróquia Sagrada Família, para a oferta de serviços inerentes a população em situação de rua no âmbito da assistência social, considerando o contexto do vírus COVID – 19.

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Das responsabilidades da PAROQUIA SAGRADA FAMÍLIA:**

- a) Cedência de local para oferta dos serviços de alimentação, banho e lavanderia.
- b) Cedência de voluntários para contribuir na prestação de serviços, acompanhados pela equipe técnica do Serviço Especializado de Abordagem Social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
- c) Fortalecer procedimentos para orientação para demandatários que acessam o serviço e voluntários da entidade parceira quanto a procedimentos de prevenção em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID - 19.
- d) Realizar reuniões periódicas para avaliação do serviço prestado e busca de estratégias de intervenção para melhoria do serviço, em conjunto com entidade parceira.

#### **II - Das responsabilidades da SEMASF:**

- a) A gestão técnica dos serviços prestados no âmbito da assistência social nas dependências da Sagrada Família será de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Especial, a partir do

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/PGM/2020 - PROCESSO N.º 12.00125/2020**

---

equipamento estatal (CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social), serviço especializado de abordagem social.

b) A equipe do serviço especializado de abordagem social realizará o atendimento inicial de triagem (temperatura, preenchimento de instrumentais técnicos) na Paróquia Sagrada Família para a oferta dos serviços dispostos: alimentação, banho e lavanderia.

c) realização de relatório mensal quanto ao atendimento prestado.

d) Organizar e articular procedimentos para orientação para demandatários que acessam o serviço e voluntário da entidade parceira quanto a procedimentos de prevenção em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID - 19, em parceria com outras políticas setoriais.

e) Realizar reuniões periódicas para avaliação do serviço prestado e busca de estratégias de intervenção para melhoria do serviço, em conjunto com entidade parceira.

f) Fazer os devidos encaminhamentos para o atendimento a população em situação de rua.

g) Fornecer os materiais necessários para a prevenção do COVID - 19 para a entidade parceira com apoio de outras políticas setoriais.

h) Arcar com as despesas referentes a Água e Energia Elétrica enquanto perdurar a situação de atendimento provisório;

i) Restituir o imóvel ao findar os efeitos do presente Termo, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da SAGRADA FAMÍLIA o surgimento de eventuais danos ou defeitos que a esta incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

k) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

l) Não modificar a forma interna ou externa do Imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da PAROQUIA SAGRADA FAMÍLIA.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente instrumento não prevê nenhuma transferência de recursos entre as partes acordadas. Contudo, haverá a responsabilização desta Secretaria em arcar com as despesas de consumo de energia e água do imóvel pelo tempo em que a Administração Pública permanecer utilizando aquele espaço.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Cooperação terá Vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, com aviso prévio por escrito, com

*P*  
*2*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2020 - PROCESSO Nº 12.00125/2020

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento das Cláusulas do presente Termo de Compromisso, no âmbito da Paróquia SAGRADA FAMÍLIA, fica a cargo do que será o fiscal do presente instrumento de parceria, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Porto Velho, indicar um servidor de seu quadro para a mesma tarefa, representando, neste Ato, a SEMASF.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Compromisso, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

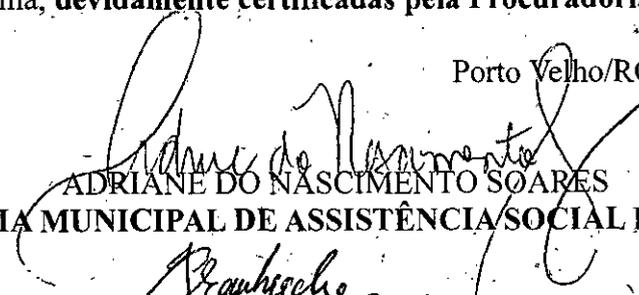
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

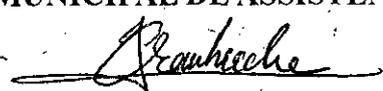
8.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município - DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

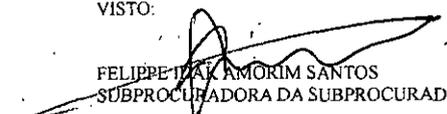
Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

  
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

  
FILIP JACQUES CROMHEECKE  
REPRESENTANTE LEGAL

VISTO:

  
FELIPE ITAK AMORIM SANTOS  
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:  
NOME: *Vitorio Bosas de Freitas*  
CPF nº *022.338.362-73*  
RG nº *1256958 SSP/RO*

NOME: *Matheus Leal do Rocha*  
CPF nº *036.235.472-37*  
RG nº *8176405*